



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 060/2026**

**EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 012-2026-CR**

SÍNTESE DO OBJETO

Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e instalações temporárias para eventos (palcos, sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas em alumínio, grades de contenção, fechamentos, praticáveis, elevados, tendas, house mix, banheiros químicos, trio elétrico, mini trio e demais itens correlatos), destinados ao atendimento das demandas do Município de Boquira-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012-2026-CR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito e a fim de atender à solicitação das Secretarias Municipais, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 006/2024, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura do chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e instalações temporárias para eventos (palcos, sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas em alumínio, grades de contenção, fechamentos, praticáveis, elevados, tendas, house mix, banheiros químicos, trio elétrico, mini trio e demais itens correlatos), destinados ao atendimento das demandas do Município de Boquira-BA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2. OBJETO:

2.1. Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e instalações temporárias para eventos (palcos, sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas em alumínio, grades de contenção, fechamentos, praticáveis, elevados, tendas, house mix, banheiros químicos, trio elétrico, mini trio e demais itens correlatos), destinados ao atendimento das demandas do Município de Boquira-BA.

3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.

3.2. A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que sejam sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante, devendo ser realizado o atendimento de todos os participantes, deste credenciamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com as contratações decorrentes do credenciamento previsto neste edital correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020620 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ATIVIDADE: 13.392.15.2030 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVC DE TERC - PESSOA JURÍDICA

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e instalações temporárias para eventos (palcos, sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas em alumínio, grades de contenção, fechamentos, praticáveis, elevados, tendas, house mix, banheiros químicos, trio elétrico, mini trio e demais itens correlatos), destinados ao atendimento das demandas do Município que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



5.2. Não poderão participar:

5.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

5.2.3. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

5.2.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

5.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria solicitante.

5.4. A ordem de execução fica a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá na execução, caso haja mais de um convocado para o mesmo objeto.

5.5. É vedada a participação de menores.

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Boquira/BA poderá, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

6.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

6.3. O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis após a publicação do edital.

7.2. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Agente de Contratação, e encaminhados por intermédio do e-mail: licitacao@boquira.ba.gov.br, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Boquira/BA, no horário das 08:00 às 12:00, 14:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

7.4. Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



7.5. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

8.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

8.3. Os recursos e contrarrazões serão recebidos pelo e-mail: licitacao@boquira.ba.gov.br, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Boquira/BA, no horário das 08:00 às 12:00, 14:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, e serão dirigidos a Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, devidamente informados.

8.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Os interessados poderão entregar os envelopes contendo os documentos necessários ao credenciamento a partir da data de publicação deste instrumento, no Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, no horário das 08:00 às 12:00, 14:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, bem como através do endereço de e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br, em envio único, com os documentos anexados em arquivo compactado tipo "zip", devendo o licitante identificar no histórico do Email todas informações pertinentes a empresa e edital, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados no período de até 12 (doze) meses.

9.2. As sessões para julgamento da documentação apresentada pelas empresas interessadas ocorrerão à medida que comparecerem interessados.

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado ou em arquivo compactado tipo "zip" através do E-mail, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012-2026-CR
NOME DO CREDENCIADO/ENDEREÇO

10.2. Agente de contratação e membros da equipe não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



10.3. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos. Aceitando toda decisão do julgamento, sem prazo recursal.

11. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

11.1. Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

11.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

11.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.6. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto;

11.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando o atendimento dos índices econômicos previstos abaixo.
- e) A aptidão econômica do licitante, para cumprir as obrigações será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$

- f) As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.
- g) A licitante enquadrada como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- h) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;**

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.5.2. Certidão de registro e regularidade da empresa junto ao respectivo conselho profissional competente, quando aplicável à natureza dos serviços para os quais pretenda se credenciar.

11.5.3. Declaração de disponibilidade de equipe técnica mínima compatível com os serviços a serem executados, contendo:

- a) 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico (para os itens que envolvam instalações elétricas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



b) 01 (um) Engenheiro Civil (para os itens que envolvam montagem de estruturas);

c) 01 (um) Profissional responsável pela operação de sonorização;

d) 01 (um) Profissional responsável pela operação de iluminação e painéis de LED.

11.5.4. Os profissionais indicados para operação de sonorização e iluminação deverão apresentar **comprovação de capacitação técnica**, mediante certificado de curso na área ou atestado/declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços similares.

11.5.5. Certidão de registro e regularidade dos responsáveis técnicos junto ao respectivo conselho profissional competente, observadas as atribuições profissionais compatíveis com o objeto para o qual o interessado pretenda se credenciar.

11.5.6. Comprovação de vínculo dos profissionais indicados com a empresa, mediante apresentação de:

a) cópia da CTPS; ou

b) contrato social, no caso de sócio; ou

c) contrato de prestação de serviços vigente.

11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Requerimento para Credenciamento, conforme o anexo II, deste edital;

b) Declaração conjunta, conforme o anexo III deste edital;

c) Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, conforme o anexo IV deste edital.

11.7. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

11.8. Os credenciados deverão ter 18(dezoito) anos completos na data do credenciamento.

11.9. Toda a documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, bem como através do endereço de e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br, em envio único, com os documentos anexados em arquivo compactado tipo "zip", devendo o licitante identificar no histórico do Email todas as informações pertinentes identificando externamente, na sede da Administração Municipal, no prazo estabelecido neste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA/BA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012-2026-CR.

REQUERENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

11.10. Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em processo de cópia, reservado a Agente de Contratação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

11.11. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atestado não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



condicionada à efetiva análise pela Comissão.

11.12. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

11.13. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Agente de contratação e membros da equipe de apoio, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

12.2. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

12.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

12.4. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos e que entregar a documentação descrita na cláusula 11.

12.5. As decisões da Agente de Contratação juntamente serão registradas em atas.

12.6. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

12.7. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

13.1. A Agente de Contratação fará divulgar o resultado do julgamento do presente Credenciamento Público, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS:

14.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência;

14.2. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria solicitante. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

14.3. O Município de Boquira/BA efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria solicitante.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.1. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Macaúbas/BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.2. O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes. A convocação acontecerá mediante ordem de prestação de serviço, encaminhada pela Secretaria solicitante.

15.3. Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Município aplicar as penalidades cabíveis, e convocar outro credenciado.

15.4. O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

15.5. Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Boquira/BA.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021

17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. A execução do serviço deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas para prestação dos serviços.

17.2. A CONTRATADA será comunicada(o) previamente do local para realização dos serviços.

17.3. Realizar os serviços em dias previamente designados pela Administração, mantendo a funcionalidade dos serviços públicos essenciais.

17.4. A CONTRATADA deverá estar presente para realização dos serviços em horário designado pela administração;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

19. REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO.

21.2. O pagamento ao CONTRATADO somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado por servidor da Secretaria demandante, e será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade do CONTRATADO.

21.3. Nos casos de ocorrência da interrupção de serviços ou da modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que a situação seja esclarecida pela Secretaria solicitante.

21.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme a legislação vigente;

21.5. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

21.5.1. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas, contendo expressamente o número do contrato, a descrição dos serviços executados e atestadas por servidor da Secretaria solicitante.

21.5.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do MUNICÍPIO, com aposição do respectivo carimbo funcional.

21.5.3. As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo setor competente das Secretarias solicitante, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 dias.

21.5.4. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o MUNICÍPIO autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

21.5.5. O pagamento do valor apurado será efetivado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pela CONTRATADA.

21.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

22.2. O Município de Boquira/BA não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda da administração Municipal.

22.3. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



22.4. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

22.6. É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

22.8. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

22.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

22.10. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no endereço eletrônico: <https://www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

23. ANEXOS DO EDITAL:

23.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica

Anexo III – Declaração Conjunta

Anexo IV - Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica

Anexo V – Minuta do Contrato

Boquira/BA, 12 de junho de 2026.


ALAN MACHADO FRANÇA
-Prefeito-



PREFEITURA DE
BOQUIRA

GOVERNO PRESENTE, MAIS CONQUISTAS PARA NOSSA GENTE!

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

ANEXOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012-2026-CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 012-2026-CR

1. OBJETO:

1.1. Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e instalações temporárias para eventos (palcos, sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas em alumínio, grades de contenção, fechamentos, praticáveis, elevados, tendas, house mix, banheiros químicos, trio elétrico, mini trio e demais itens correlatos), destinados ao atendimento das demandas do Município de Boquira-BA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.2. A presente contratação, por meio de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, tem por finalidade viabilizar a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e instalações temporárias destinados à realização de eventos institucionais, culturais, cívicos, esportivos, educacionais e comemorativos promovidos pelo Município de Boquira/BA, compreendendo palcos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas em alumínio, grades de contenção, fechamentos, praticáveis, elevados, tendas, house mix, banheiros químicos, trio elétrico, mini trio e demais itens correlatos.

A adoção do procedimento de credenciamento mostra-se adequada diante da natureza dos serviços pretendidos, os quais possuem demanda variável, imprevisível e distribuída ao longo do exercício, não sendo possível definir, de forma precisa, quantitativos ou cronograma fixo de execução. Nesse contexto, o credenciamento possibilita à Administração dispor de um banco de fornecedores previamente habilitados, aptos a atender às demandas conforme sua ocorrência, garantindo maior eficiência, celeridade e continuidade na prestação dos serviços.

Ressalta-se que o Município de Boquira realiza, de forma recorrente, eventos de relevante interesse público, a exemplo de festividades culturais tradicionais, festejos populares, comemorações cívicas, eventos esportivos, ações institucionais e atividades promovidas pelas diversas Secretarias Municipais, os quais demandam infraestrutura adequada para sua realização, assegurando segurança, conforto, organização e qualidade ao público participante.

Destaca-se, ainda, que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente às demandas decorrentes desses eventos, tornando indispensável a contratação de empresas especializadas, capazes de fornecer equipamentos, estruturas e suporte técnico compatíveis com as exigências operacionais e de segurança necessárias à execução dos eventos.

Ademais, o modelo de credenciamento assegura maior competitividade, transparência e isonomia, permitindo a participação de múltiplos fornecedores que atendam às condições estabelecidas no edital, ampliando as alternativas disponíveis para a Administração e possibilitando a contratação conforme as características e necessidades específicas de cada evento, observados os critérios técnicos e o interesse público.

Dessa forma, a presente iniciativa justifica-se pela necessidade de garantir a adequada realização dos eventos promovidos pelo Município de Boquira/BA, assegurando infraestrutura compatível com as exigências técnicas, operacionais e de segurança, ao mesmo tempo em que se busca eficiência na gestão pública, economicidade na aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND	QTDE. DE DIÁRIAS	VALOR UNIT. DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	PALCO 12 X 10m em Q50 - Palco tipo alumínio medindo 12 metros de boca de cena e 10 metros de profundidade com piso stage, 70 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 48 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm com 8 degraus, 82 treliça stage 2000x700mm, 15 guarda corpo stage 3000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 42 reguladores de altura stage, 30 travas estabilizadoras para stage, 62 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 17 colunas para fixação de guarda corpo stage.	1	Diária	6	R\$ 13.700,00	R\$ 82.200,00
2	PALCO 10 X 08m em Q30 - Palco tipo alumínio medindo 10 metros de boca de cena e 08 metros de profundidade com piso stage, 40 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 30 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm, 49 treliça stage 2000x700mm, 12 guarda corpo stage 2000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 30 reguladores de altura stage, 40 travas estabilizadoras para stage, 46 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 14 colunas para fixação de guarda corpo stage.	1	Diária	6	R\$ 9.810,00	R\$ 58.860,00
3	PALCO 08 x 06 M em Q30 - Palco tipo alumínio medindo 08 metros de boca de cena e 06 metros de profundidade com piso stage, 24 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 20 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm, 31 treliça stage 2000x700mm, 09 guarda corpo stage 2000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 20 reguladores de altura stage, 24 travas estabilizadoras para stage, 26 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 11 colunas para fixação de guarda corpo stage.	1	Diária	6	R\$ 7.666,67	R\$ 46.000,02
4	PALCO 6 X 4m em Q30 - Palco tipo alumínio medindo 06 metros de boca de cena e 04 metros de profundidade com piso stage, 12 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 16 torres stage com flauta interna	1	Diária	10	R\$ 4.250,00	R\$ 42.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



	100/600 mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm, 17 treliça stage 2000x700mm, 08 guarda corpo stage 2000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 16 reguladores de altura stage, 12 travas estabilizadoras para stage, 16 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 08 colunas para fixação de guarda corpo stage.					
5	Locação de estrutura em alumínio Box Truss Q30 - destinada à montagem de pórticos, grids, paletes e estruturas avançadas para sustentação de sistemas de iluminação, sonorização, painéis de LED e demais elementos cênicos, incluindo fornecimento de cubos, sleeves, bases/sapatas de sustentação, talhas de corrente, acessórios de fixação, montagem, desmontagem e todos os componentes necessários à execução conforme o projeto estrutural do evento, com unidade de medição em metro linear/dia	1	Metro Linear / Diária	1200	R\$ 75,00	R\$ 90.000,00
6	Locação de estrutura em alumínio Box Truss Q50 - destinada à montagem de pórticos, grids, paletes e estruturas avançadas para sustentação de sistemas de iluminação, sonorização, painéis de LED e demais elementos cênicos, incluindo fornecimento de cubos, sleeves, bases/sapatas de sustentação, talhas de corrente, acessórios de fixação, montagem, desmontagem e todos os componentes necessários à execução conforme o projeto estrutural do evento, com unidade de medição em metro linear/dia	1	Metro Linear / Diária	1000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
7	GRADE DE CONTENÇÃO: Grade de contenção em tubo galvanizado, med. 2,0 m de comprimento x 1,0 m de altura.	1	Diária	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
8	PRATICÁVEIS Praticáveis 2x1m antiderrapante, pés com regulagem de 50cm a 1m.	1	Diária	150	R\$ 384,00	R\$ 57.600,00
9	ELEVADOS PARA POLICIA: Elevado em tubo galvanizado, cobertura em lona branca, med. 3,0m de comprimento x 1,10 de largura x 3,0 de altura.	1	Diária	26	R\$ 1.368,80	R\$ 35.588,80
10	PLACAS DE FECHAMENTO: Locação com montagem e desmontagem fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, de no mínimo 02	1	Diária	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



	metros de largura X 02 metros de altura.					
11	TOLDO 3 X 3m: Tendões Tensionadas. Montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 2.5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	1	Diária	150	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
12	TOLDO 4 X 4m: Tendões Tensionadas. Montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 2.5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	1	Diária	200	R\$ 308,00	R\$ 61.600,00
13	TOLDO 5 X 5m: Tendões Tensionadas. Montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 2.5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	1	Diária	200	R\$ 327,80	R\$ 65.560,00
14	HOUSE MIX House Mix em Box truss P30, medindo 6 x 4m, 42m linear, 4 sleeve P30, 2 cumineira P30, 4 box 18 graus, 4 base reforçada, 4 pau de carga, 4 talhas, 1 lona 7 x 5m na cor branca, anti-chamas.	1	Diária	12	R\$ 2.241,30	R\$ 26.895,60
15	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE (PA) - 01 mesa digital com no mínimo 16 canais; 01 Sistema de Multicabo em conformidade com ride Técnico abaixo referido; 01 Processador digital de caixas; 01 Sistema de som line estéreo com no mínimo 8 caixas de alta e 8 caixas de subs por lado com seus amplificadores, preferencialmente sistema linearray; 02 aparelhos CD players; 01 aparelho para gravação; 01 sidefill estéreo processado; 01 drumfill; 02 retornos; 02 microfones sem fio UHF; 08 microfones SM 58; 05 microfones SM 57; 01 kit de microfones para bateria (com, no mínimo, 08 microfones); 04 direct boxes; 10 pedestais; 08 clamps; 01 Sistema de AC aterrado;	1	Diária	14	R\$ 8.000,00	R\$ 112.000,00
16	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 21 polegadas	1	Diária	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



	com 1500W RMS cada); 08 Caixas 3 vias grave, médio grave e médio agudo (2100W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 48 canais de entrada digital contendo no mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatíveis com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa.					
17	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - 04 Beam; 10 Par Led; 06 refletores par 64; 01 máquina de fumaça 3000; 01 Interface Pilot 2000	1	Diária	10	R\$ 5.100,00	R\$ 51.000,00
18	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 12- Refletores PAR 64 foco 05, 16- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10 watts, 04-Refletores Elipsoidal de 25° a 50° e potência mínima de 750 watts, 02- Mine Bruts de Led com o mínimo de 04 lâmpadas cada, 01- Máquinas de fumaça com controle externo, 01- Rack Dimmer de 12 canais cada (4000 kw), DMX, 08- Moving BWS Beam / Wash / Spot (lâmpadas de 16R), 08-move red de led 37x10w RGBW LEDs, , com zoom, variando de 13ª a 52° 08- Estrobo de 3000 watts DMX de LED, 01- Mesa de iluminação com 4080 canais, computadorizada com tela de 22	1	Diária	10	R\$ 8.066,66	R\$ 80.666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



	polegadas touchscreen, completo sistema elétrico.					
19	Locação de placas de LED - Pínel de alta definição para montagem de painéis, telões e estruturas visuais destinadas à exibição de vídeos, artes gráficas, transmissão de imagens, vinhetas e conteúdos cenográficos em eventos, incluindo processadoras de vídeo, notebooks de controle, sending card, receiving card, cabeamento, estrutura de fixação, montagem, desmontagem, operação técnica e todos os equipamentos, periféricos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, com especificação mínima tipo P3, P4 ou superior, conforme necessidade do evento, com unidade de medição em metro quadrado/dia	1	M²/ Diária	1000	R\$ 280,00	R\$ 280.000,00
20	TRIO ELÉTRICO "A" FICHA TECNICA: 02 CONSOLES DIGITAL SC 48 VENUE; 01 PROCESSADOR DBX 4800; 02 PROCESSADORES DBX 260; BACKLINE; 01 CAIXA DE GUITARRA ROLAND JAZZ CHORUS C-120; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO GALLIEN KRUEGUER GK 800 COM CAIXA SHARTKE SYSTEM; 04 CAIXAS PARA MONITORACAO SM400; 08 CAIXAS PARA MONITORES SLAIR; 02 MONITORES SUB PARA BATERIA COM FALANTEDE 18' 01 BATERIA ACUSTICA COMPLETA, MICROFONE SHURE SM-57, SM58,BETA-52,SM-81,SENNHEISER E-604 DIRECT BOX LMP 2 WHIRLWIND; P.A FRENTE/FUNDO; 56 FALANTE GRAVES DE 15' 1500 WATTS RMS; 32 FALANTE MEDIOS 12' 600W RMS; 32 DRVERS TI; P.A ESQUERDA/DIREITA; 40 FALANTES GRAVES 15' 1500 WATTS RMS; 48 FALANTES MEDIOS 12' 600 WATTS RMS; 24 DRIVERS NEODIMIO COM GUIA DE ONDAS B&C AMPLIFICADOR POWERTEC E AUDITECH AMPLIFICADORES DE ADIO DIGITAL GRUPOGERADORES; 01 GERADOR SEIS CILINDROS 281KVA; 01 GERADOR SEIS CILINDROS 281KVA (RESERVA); 02 ESTABILIZADORES 5000 WATTS. CAMARINS: 02 CAMARINS AMPLOS E DECORADOS COM LOUNGE EXCLUSIVO PARA O ARTISTA,	1	Diária	3	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



	EQUIPADOS COM TVS DE PLASMA, ARCONDICIONADOS, SOFAS, BANHEIROS, ARARAS. CAMINHÃO: CARRETA 03 EIXOS CAVALO MECANICO COM NO MAXIMO 5 ANOS DE USO CAVALO TRASSADO OBSERVAÇÕES: • É indispensável da sinalização exclusiva de comunicação palco – cabine do motorista do trio (não serão aceitos rádios transmissores). • Montagem: deverá ser montado em prancha com comprimento em torno de 18,40m. Sem cavalo, entretanto com 4,80m de altura e 3,20m de largura com orelhas abertas (medidas aproximadas); • Acessos: serão em número de dois em caráter independente para bandas e convidados; PRODUÇÃO E PESSOAL EQUIPE TÉCNICA 01 produtor; 02 motoristas devidamente habilitados; 02 técnicos de som; 01 auxiliar técnico de palco; 02 auxiliares para limpeza e arrumação; 01 eletricista responsável pelos grupos geradores; 02 brigadistas.					
21	MINITRIO - Frente: 20 falantes 15"grave; 12 falantes 12" grave; 08 cornetas drive SD 375 Fundo: 20 falantes 15" grave; 12 falantes" médio-grave; 08 cornetas drive SD 375 Lateral Direita: 20 falantes 15" grave; 16 falantes 12" médio-grave; 08 cornetas drive D 400; 16 Twiteers ST 302 Lateral Esquerda: 20 falantes 15" grave; 16 falantes 12" médio grave; 08 cornetas drive D 400; 16 Twiteers ST 302 Periféricos: 01 mesa de som digital 32 canais; 01 equalizador 2313 X S; 02 crossovers digital; 01 processador de efeitos digital; 01 compressor Gate Amplificadores: 07 amplificadores 803; 05 amplificadores 703; 06 amplificadores NA 2200; 04 amplificadores Sistema de palco: 04 monitores de voz; 01 retorno de bateria (via fone); 01 bateria eletrônica DM5; 01 retorno para guitarra (via fone); 01 retorno para contrabaixo (via fone); 01 microfone sem fio SM 58; 20microfones com fio; 10 pedestais; 10 garras; 07 via fone; Sistema de viafone – total 07 PRODUÇÃO E PESSOAL: Equipe técnica: 01 motorista habilitado; 01 técnico de som; 01 eletricista responsável pelo	1	Diária	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



	grupo gerador. OUTROS: Caminhão truncado; 01 grupo gerador 60KVA; 12 refletores 500W; DIMENSÕES MINIMAS: Largura – 3,60m / altura – 4,10m / comprimento 12,00m					
22	BANHEIRO QUIMICO: Banheiros químicos Individual, portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupação, para uso do público em geral.	1	Diária	260	R\$ 260,00	R\$ 67.600,00
23	BANHEIRO QUIMICO PNE: Cabines individuais em PEAD, com medidas de 1,50 x 1,50 mts, para PNE – portadores de necessidades especiais, com barras de apoio, porta papel higiênico, teto translúcido, com serviço de higienização.	1	Diária	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.2. As especificações técnicas dos serviços encontram-se detalhadas nos anexos deste Termo de Referência.

3.1.3. Os equipamentos deverão atender aos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos, sendo vedada a utilização de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão executados de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Administração Pública.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante **solicitação formal da Administração**, contendo as informações essenciais para a prestação, tais como:

- tipo de estrutura ou serviço;
- local;
- data e horário do evento;
- demais especificações pertinentes.

4.3. A solicitação será realizada **de acordo com as necessidades da Administração**, observadas as características e particularidades de cada demanda.

4.4. Os serviços deverão estar **integralmente montados, testados e em pleno funcionamento antes do início do evento**, observando-se as condições adequadas de segurança, estabilidade e operação.

4.5. O prestador deverá:

- disponibilizar equipe técnica necessária;
- indicar preposto responsável no local do evento;
- garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



- realizar desmontagem após autorização da Administração.

4.6. Eventuais falhas, defeitos ou irregularidades deverão ser corrigidas **imediatamente**, ou no prazo fixado pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.7. Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

4.8. Quando aplicável, deverá ser apresentada **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, para cada evento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à sua perfeita execução, incluindo:

- transporte;
- montagem;
- operação técnica;
- manutenção durante o evento;
- desmontagem.

5.2. A credenciada será responsável por toda a infraestrutura necessária, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e logística.

5.3. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

6. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será realizado mediante chamamento público.

6.2. O procedimento permanecerá **aberto durante toda a vigência**, permitindo a habilitação de novos interessados a qualquer tempo.

6.3. Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às exigências:

- técnicas;
- operacionais;
- de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

6.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição para futura convocação.

7. DA FORMA DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. A convocação dos credenciados observará os princípios da:

- isonomia;
- impessoalidade;
- transparência;
- eficiência administrativa.

7.2. A distribuição das demandas será realizada de forma **objetiva e isonômica entre os credenciados aptos**, observadas as características específicas de cada solicitação e o interesse público envolvido.

7.3. Para a definição do credenciado a ser convocado, a Administração poderá considerar, dentre outros fatores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



- compatibilidade técnica com a complexidade do evento;
- disponibilidade para atendimento na data e local indicados;
- capacidade operacional e logística;
- adequação ao planejamento do evento;

7.4. Considerando a natureza dos serviços, a Administração poderá **definir a execução de forma integral ou parcial**, conforme as características da demanda.

7.5. Poderão ser convocados um ou mais credenciados simultaneamente, conforme a necessidade da Administração.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

8.1. Para fins de habilitação no CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

8.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.6. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto

8.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando o atendimento dos índices econômicos previstos abaixo.
- e) A aptidão econômica do licitante, para cumprir as obrigações será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$

- f) As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.
- g) A licitante enquadrada como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- h) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;**

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



8.5.2. Certidão de registro e regularidade da empresa junto ao respectivo conselho profissional competente, quando aplicável à natureza dos serviços para os quais pretenda se credenciar.

8.5.3. Declaração de disponibilidade de equipe técnica mínima compatível com os serviços a serem executados, contendo:

- a) 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico (para os itens que envolvam instalações elétricas);
- b) 01 (um) Engenheiro Civil (para os itens que envolvam montagem de estruturas);
- c) 01 (um) Profissional responsável pela operação de sonorização;
- d) 01 (um) Profissional responsável pela operação de iluminação e painéis de LED.

8.5.4. Os profissionais indicados para operação de sonorização e iluminação deverão apresentar **comprovação de capacitação técnica**, mediante certificado de curso na área ou atestado/declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços similares.

8.5.5. Certidão de registro e regularidade dos responsáveis técnicos junto ao respectivo conselho profissional competente, observadas as atribuições profissionais compatíveis com o objeto para o qual o interessado pretenda se credenciar.

8.5.6. Comprovação de vínculo dos profissionais indicados com a empresa, mediante apresentação de:

- a) cópia da CTPS; ou
- b) contrato social, no caso de sócio; ou
- c) contrato de prestação de serviços vigente.

9 - PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

10 – PAGAMENTO:

10.1. O pagamento ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. O pagamento ao CONTRATADO somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado por servidor da Secretaria solicitante e será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade do CONTRATADO.

10.3. Nos casos de ocorrência da interrupção de serviços ou da modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que a situação seja esclarecida pela Secretaria solicitante.

10.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme a legislação vigente;

10.5. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

10.5.1. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas, contendo expressamente o número do contrato, a descrição dos serviços executados e atestadas por servidor da Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



10.5.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do MUNICÍPIO, com aposição do respectivo carimbo funcional.

10.5.3. As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo setor competente da Secretaria solicitante, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 dias.

10.5.4. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o MUNICÍPIO autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

10.5.5. O pagamento do valor apurado será efetivado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pela CONTRATADA.

10.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

11 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.3 – A CONTRATADA é obrigada(o) a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

11.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

11.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

11.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Dar ciência à Contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar o contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

11.2.3. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

11.2.4. Atestar as notas fiscais;

11.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12 - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

15 - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

15.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

16. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Boquira/BA poderá, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

16.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

16.3. O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

17.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

HUMBERTO JOSÉ DE O. FRANÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 012-2026-CR

1. OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e instalações temporárias para eventos (palcos, sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas em alumínio, grades de contenção, fechamentos, praticáveis, elevados, tendas, house mix, banheiros químicos, trio elétrico, mini trio e demais itens correlatos), destinados ao atendimento das demandas do Município de Boquira-BA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL:
TELEFONE:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

O interessado acima identificado vem requerer ao Município de Boquira a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 012-2026-CR, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Termo de Referência para credenciamento. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS						

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 0000.

(RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA)

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 012-2026-CR

PESSOA jurídica _____ CNPJ/CPF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Credenciamento Público n.º 012-2026-CR a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível com este município.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARA para os devidos fins, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, que participa do processo de credenciamento nº 012-2026-CR somente com esta personalidade jurídica, e declara ainda que não possui qualquer vínculo com as demais empresas participantes

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ (CNPJ), com sede à _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ (nome do representante), portador(a) do CPF nº _____ (CPF), DECLARA, para os devidos fins, que dispõe de equipe técnica qualificada e suficiente para a execução dos serviços objeto do credenciamento, comprometendo-se a disponibilizá-la sempre que convocada pela Administração.

Declara, ainda, que a equipe técnica indicada para execução dos serviços é composta, quando aplicável, pelos seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil: _____ (nome do profissional)
- Engenheiro Eletricista/Eletrotécnico: _____ (nome do profissional)
- Responsável pela operação de sonorização: _____ (nome do profissional)
- Responsável pela operação de iluminação: _____ (nome do profissional)

A empresa declara que os profissionais indicados possuem qualificação técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas e pela adequada execução dos serviços.

Por fim, compromete-se a manter a equipe técnica disponível durante toda a vigência do credenciamento, promovendo eventual substituição por profissionais de igual ou superior qualificação, sempre que necessário.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012-2026-CR

CONTRATO Nº 000CR-0000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 000.000.000/0001-00, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan XXXXXXXX XXXXXX, brasileiro, casado, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 00.000.00-00, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade de Boquira/BA, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXX XXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) XXXXX XXXXX XXXXX, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP: 0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e instalações temporárias para eventos (palcos, sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas em alumínio, grades de contenção, fechamentos, praticáveis, elevados, tendas, house mix, banheiros químicos, trio elétrico, mini trio e demais itens correlatos), destinados ao atendimento das demandas do Município de Boquira-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor a ser pago pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irredutível.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS						

Valor dos Serviços R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



5.2. O pagamento ao CONTRATADO somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado por servidor da Secretaria solicitante e será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade do CONTRATADO.

5.3. Nos casos de ocorrência da interrupção de serviços ou da modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que a situação seja esclarecida pela Secretaria solicitante.

5.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme a legislação vigente;

5.5. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

5.5.1. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas, contendo expressamente o número do contrato, a descrição dos serviços executados e atestadas por servidor da Secretaria solicitante.

5.5.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do MUNICÍPIO, com aposição do respectivo carimbo funcional.

5.5.3. As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo setor competente da Secretaria solicitante, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 dias.

5.5.4. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o MUNICÍPIO autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

5.5.5. O pagamento do valor apurado será efetivado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pela CONTRATADA.

5.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços com base no Edital de Chamamento Público Nº. 012-2026-CR correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020620 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ATIVIDADE: 13.392.15.2030 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVC DE TERC - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO PREÇO:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



8.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

8.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Dar ciência à Contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar o contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.2.3. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

8.2.4. Atestar as notas fiscais;

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a “CONTRATADA” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

10.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula;

10.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



10.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a "CONTRATADA" da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à "CONTRATANTE".

10.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à "CONTRATANTE" de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela "CONTRATANTE", serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

10.5. Enquanto a "CONTRATADA" não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a "CONTRATANTE" reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

10.6. Caso a "CONTRATADA" descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os serviços prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Boquira/BA, 00 de XXXX de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____